



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.907, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a ampliação
da Área Especial n° 01 da
QN 406, na Região
Administrativa de
Samambaia - RA XII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A Área Especial n° 01 da QN 406, na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, com área total de 4.192 m² (quatro mil, cento e noventa e dois metros quadrados), fica ampliada para 6.854,62 m² (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros quadrados), com a incorporação da área a ela lindeira, com as dimensões de 61,28 m x 50,75 m x 49,52 m x 46,55 m (sessenta e um metros e vinte e oito centímetros por cinquenta metros e setenta e cinco centímetros por quarenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros por quarenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), perfazendo 2.662,82 m² (dois mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e dois centímetros) de acréscimo, conforme croqui anexo.

Art. 2° O ônus decorrente da ampliação da referida área correrá à conta do proprietário, devendo a TERRACAP fazer a devida avaliação.

Art. 3° O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizará audiência pública, na forma do § 2° do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.